

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

☐ Aprovado	☐ Rejeitado
☐ POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em ____/____/____	

REQUERIMENTO Nº 225/2013

Solicita informações sobre a possibilidade de o Prefeito Municipal apresentar Projeto de Lei que especifique, os quais dizem respeito à prestação do serviço de taxi em nossa cidade.

WELLINGTON FIGUEIREDO FERREIRA
2º Secretário

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Projeto de Lei nº 075-L (cópia anexa), foi protocolado junto a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque em 14 de junho de 2013, por este Vereador, com o objetivo de "Dar nova redação ao caput do artigo 3º da Lei nº 972, de 10 de setembro de 1973, alterada pela Lei nº 2.605, de 27 de novembro de 2000, que estabelece normas e diretrizes para outorga de Permissão de Serviço de Transporte de Táxis".

O Projeto de Lei nº 076-L (cópia anexa), foi protocolado junto a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque em 17 de junho de 2013, por este Vereador, com o objetivo de "Estabelecer a obrigatoriedade de instalação do taxímetro – marcador de valor da corrida em tempo real, nos veículos destinados ao serviço de taxi no Município de São Roque, e dá outras providências".

Contudo, após análise dos Projetos por parte da Consultoria Jurídica da Câmara, a mesma manifestou-se no sentido de que a apresentação das matérias em questão deveriam partir do Poder Executivo Municipal, sob pena de ser caracterizada inconstitucionalidade por vício de iniciativa.

Assim, por entender que os benefícios que os Projetos de Lei podem trazer para o Município estão muito acima da discussão em torno de suas autorias, seria extremamente importante que o Poder Executivo Municipal encaminhasse as matérias para a Câmara, a fim de que pudessem, após aprovadas, proporcionar à população São-roquense a adequação necessária à legislação que trata da prestação do serviço de taxi em nosso Município.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Posto isto, MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Existe a possibilidade do Poder Executivo encaminhar Projetos de Lei à Câmara Municipal, versando sobre as matérias constantes dos Projetos acima referidos (Projetos de Lei nºs 075 e 076-L)?
2. Em caso positivo qual a previsão para que os mesmos sejam protocolados junto à Câmara Municipal?
3. Em caso negativo justificar.

Retirado pelo autor

Requerimento verbal

aprovado por

unanimidade em 01/07/2013

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 28 de junho de 2013.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
(GUTO ISSA)
Vereador

PROTOCOLO Nº CETS 28/06/2013 - 09:18:43 05558/2013
/cmj-